

PORTARIA DIPRE FILIAL ITAJAÍ Nº 03.2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

**PRORROGA A PORTARIA DIPRE-FI Nº 01.2025,
DE 29 DE JANEIRO DE 2025, QUE CONCEDE
DESCONTOS NA TABELA III DA TARIFA
PORTUÁRIA DO PORTO DE ITAJAÍ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Convênio de Descentralização nº 002/2024, de 12-12-2024, o qual a união, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, e a Autoridade Portuária de Santos - APS celebraram para a administração e exploração do Porto Organizado Itajaí/SC;

Considerando a Tarifa Portuária do Porto de Itajaí vigente a partir de 31-10-2024;

Considerando a Resolução nº 012 (SPI), de 17 de dezembro de 2024, que concede descontos na tabela III da Tarifa Portuária do Porto de Itajaí;

Considerando a Portaria DIPRE-FI nº 1/2025, de 29 de janeiro de 2025, que prorrogou emergencialmente a concessão de descontos na tabela III da Tarifa Portuária do Porto de Itajaí;

Considerando que permanecem as condições operacionais e econômicas que motivaram a concessão do desconto por meio da Resolução nº 012 (SPI), explicitadas na consideração inicial da Resolução;

Considerando a necessidade de mitigar o impacto nas operações portuárias do Porto de Itajaí ao longo do período de transição da delegação do Porto de Itajaí à APS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria DIPRE-FI nº 1/2025, de 29 de janeiro de 2025, que estabeleceu desconto tarifário temporário de 50% sobre os itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Tabela III da tarifa portuária, aplicáveis à movimentação de passageiros no Porto de Itajaí;

Art. 2º Estabelecer que o desconto tarifário de que trata o item 1 vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, de acordo com a avaliação de conveniência e oportunidade da Autoridade Portuária de Santos, observado o limite fixado no Art. 23 da Resolução ANTAQ nº 61/2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Min.SUPOR – SDD nº 1014/2025